

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

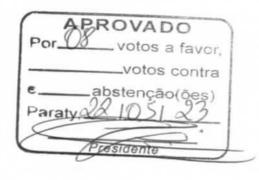


PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

GABINETE DO VEREADOR LULU

Projeto de Lei nº 011/2023.

Paraty, 09 de março de 2023.



"Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de materiais de construção, entulhos e resíduos de natureza descartável para entidades e associações sem fins lucrativos".

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, na qualidade de poder concedente, autorizado a doar a entidades filantrópicas e/ou associações sem fins lucrativos sediadas neste município, os materiais descartáveis residuais e decorrentes de construções civis, reformas e demolições de prédios municipais, tais como: madeiras, blocos, tijolos, telhas, portas e janelas, bem como, resíduos de obras em vias públicas, tais como: lajotas e outros entulhos em geral.
- Art. 2º Os materiais a serem doados deverão ser classificados como usados, inservíveis e não reaproveitáveis.
- Art. 3º Exclui-se desta autorização legislativa de natureza permanente, materiais novos e ativos, que mesmo sendo inservíveis, possuam registro patrimonial.
 - Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY



PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

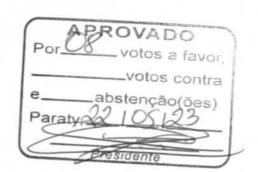
GABINETE DO VEREADOR LULU

Sala das Sessões, 09 de março de 2023.

Luiz Claudio Alcantara da Costa

Vereador Lulu

PTB





ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY



PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

GABINETE DO VEREADOR LULU

JUSTIFICATIVA:

É comum em reformas ou em novas construções o descarte de materiais de construção (novos ou usados) que não servirão mais em determinada obra por motivo de sobra, materiais quebrados, peças que precisaram ser substituídas por uma série de motivos, e que, por consequência, acabam parando em locais inadequados, sem utilização.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo a doação a pessoas de baixa renda comprovada e entidades sem fins lucrativos que atendem população carente, que com certeza darão destino aos referidos materiais, utilizando-os em novas moradias e reformas de seus imóveis.

Sala das Sessões, 09 de março de 2023.

Luiz Claudio Alcantara da Costa

Vereador Lulu

PTB